



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2021.02.09.1

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icó, designada através da Portaria nº 04/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2021, em sua sede na Rua Ilídio Sampaio, nº 2071, Centro, na cidade de Icó/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.02.09.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da modalidade Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Câmara Municipal de Icó.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços de locação de um veículo tipo caminhonete, capacidade mínima cinco lugares, com no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, tração 4X4, motor com no mínimo 2.8 de potência 177 CV, sistema star/stop, distância mínima entre eixos 3085mm e comprimento mínimo de 5315mm, com cobertura de seguro total obrigatório e quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante, junto a Câmara Municipal de Icó/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Icó, ou que atendam todas as condições de cadastramento da câmara, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Acu



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icó, de forma gratuita.

3 - DA HABILITAÇÃO

As firmas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5. Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de cédula de identidade na hipótese de sócio ou diretor daquela.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes;

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

Act



3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.4 A licitante deverá apresentar ainda declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.5.2 - Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

3.5.3 Comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frota própria para execução dos serviços, mediante apresentação de Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – CRLV, em nome do proponente.

3.5.4 Certificado de Registro no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, de acordo com o decreto 29.687/09.

3.5.5 Certidão Negativa de Débitos referentes a multas de transporte junto ao DETRAN.

3.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em fotocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

AEU



forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

3.13. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icó
Tomada de Preços N.º 2021.02.09.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá obedecer as especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2. Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da Câmara Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.

4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

4.6 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icó
Tomada de Preços N.º 2021.02.09.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1. Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, na forma constante no Plano de Trabalho apresentado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

4.7.2. Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3. Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Icó e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Icó especialmente designado.

7.3.1 O representante da Câmara Municipal de Icó anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em no máximo 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O respectivo Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7.6 Os serviços constantes do objeto desta licitação são prorrogáveis e reajustáveis conforme previsto em lei.

7.7 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal;

7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas competente.

7.9 É facultada à Câmara Municipal de Icó, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 A Câmara Municipal de Icó poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.02.09.1, de 09 de fevereiro de 2021 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 - Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

8.10 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.11 - Responder perante a Câmara Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.12 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.13 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.14 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato não será reajustado.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos próprios, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.	3.3.90.39.00/33.90.3600

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Icó, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Icó, sito à Rua Ilídio Sampaio, nº 2071, Centro, ou pelo telefone (88) 3561-4031.
- 14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icó, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icó/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Icó/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Anna Alice Carvalho Nunes

Anna Alice Carvalho Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com

ABU



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icó.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.09.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo caminhonete, capacidade mínima cinco lugares, com no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, tração 4X4, motor com no mínimo 2.8 de potência 177 CV, sistema star/stop, distância mínima entre eixos 3085mm e comprimento mínimo de 5315mm, com cobertura de seguro total obrigatório e quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante, junto a Câmara Municipal de Icó/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de locação de um veículo tipo caminhonete, capacidade mínima cinco lugares, com no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, tração 4X4, motor com no mínimo 2.8 de potência 177 CV, sistema star/stop, distância mínima entre eixos 3085mm e comprimento mínimo de 5315mm, com cobertura de seguro total obrigatório e quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante, junto a Câmara Municipal de Icó/CE	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

Assinatura do Proponente

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: A **CÂMARA MUNICIPAL DE Icó**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na Rua Ilídio Sampaio, nº 2071, inscrita no CNPJ n.º 06.737.977/0001-72, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n.º, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, e Tomada de Preços nº 2021.02.09.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços de locação de um veículo tipo caminhonete, capacidade mínima cinco lugares, com no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, tração 4X4, motor com no mínimo 2.8 de potência 177 CV, sistema star/stop, distância mínima entre eixos 3085mm e comprimento mínimo de 5315mm, com cobertura de seguro total obrigatório e quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante, junto a Câmara Municipal de Icó/CE, conforme especificações das Retas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nas quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 – O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor total mensal estimado em R\$, totalizando o valor R\$., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados, de forma mensal, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 – O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de duração do presente Contrato será 12 meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Fone: 3561-1056 / Fax: 3561-4031

CEP: 63.430-000 - Icó - Ceará - CNPJ 06.737.977/0001-72

E-mail: camaramunicipalico@hotmail.com